

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 24

SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO

Para Licença Prévia

1. Documentos Gerais:

1.1. Atender o TR nº. 01/SAMA/LRV - Documentação geral.

2. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:

2.1 Diagnóstico ambiental contendo no mínimo:

2.1.1. Caracterização sucinta do empreendimento e entorno, abrangendo os meios físico, biótico e socioeconômico apresentando dados primários da área.

2.1.2. Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e sócio ambientais.

2.1.3. Análise físico – química do solo com coordenadas geográficas da coleta.

2.1.4. Mapa em carta imagem contendo a vetorização da área ser irrigada, curso d'água mais próximo e local onde será captada a água para irrigação.

2.1.5. Descrição e concepção do projeto de irrigação.

2.19. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

Para Licença de Instalação

3. Documentos Gerais:

3.1. Todos aqueles que constam no TR nº. 01/SAMA/LRV e aqueles que não foram apresentados na LP.

3.2. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:

3.2.1. Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

3.2.2. Descrição das etapas, atividades e cronograma físico de execução;

3.2.3. Detalhamento do plano de controle ambiental (PCA), com destaque para controle de erosão, drenagem de águas pluviais e interferências ambientais, etc.

- 3.2.4. Autorização de perfuração do poço/ cadastro de uso insignificante/ outorga de uso para catação expedida pelo órgão ambiental licenciador;
- 3.2.5. Levantamento altímetro do local, com as diferenças de nível entre o pivô e os cursos d'água mais próximos.
- 3.2.6. Estudo comprovando o volume de água a ser utilizado (turno de rega, evapotranspiração, déficit hídrico), classificação do perfil do solo e taxa de infiltração, tudo com comprovação científica e referências bibliográficas da região.
- 3.2.7. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e demais resíduos gerados durante a obra.
- 3.2.8. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.
- 3.2.9. Projeto de instalação da casa de bombas. Se for instalada em área de APP, apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e medidas mitigadoras para intervenção mínima no local.
- 3.2.10. Apresentar medidas compensatórias conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 369/06, com projeto técnico (diagnóstico ambiental do local e como será implantada a compensação) da área escolhida.
- 3.2.10. Cadastro da Rede de Distribuição Rural e Parecer Técnico da Gerência de Cadastro de Atividades de Baixa Impacto, caso haja necessidade de rede elétrica para irrigação.

Para Licença de Operação

5. Documentos Gerais:

- 5.1. Todos aqueles que constam no TR nº. 01/SAMA/LRV e aqueles que não foram apresentados nas Licenças Prévia e de Instalação.

6. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:

- 6.1. Relatório de cumprimento das condicionantes e solicitações da Licença de Instalação;
- 6.2. Informar as medidas mitigadoras tomadas para evitar erosão na APP, no local onde foi construída a casa de bombas e captação.
- 6.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da atividade, conforme legislação vigente.
- 6.4. Relatório fotográfico colorido da conclusão da obra. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.
- 6.5. Receituário agrônômico da cultura a ser cultivada no ano agrícola, com ART do responsável técnico.
- 6.6. Impactos Ambientais causados pela atividade e Medidas Mitigadoras.
- 6.7. Apresentar relatório de implantação do PRAD e compensação ambiental, conforme Resolução CONAMA nº 369/2006.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 7.1. Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;
- 7.2. Havendo necessidade, a SAMA/LRV se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;
- 7.3. Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.
- 7.4. Caso haja alguma alteração no projeto em qualquer fase de implantação do empreendimento, a SAMA deverá ser comunicada e deverão ser reapresentados os documentos e projetos para análise.